



# RETIRO

*A legislação turística Cabo-Verdiana  
Propostas avançadas para a melhoria da legislação*

**SANTA MARIA, MELIÃ DUNAS BEACH RESORT & SPA,  
22 e 23 de junho de 2017**



**Ministério  
da Economia e Emprego**

Direção Geral de Turismo e Transportes  
Direção de Serviço do Turismo

## Índice:

<b>Convite</b> .....	3
<b>Programa</b> .....	4
<b>Lista de Presenças</b> .....	5
<b>Inventário da legislação turística Cabo Verde</b> .....	7
<b>Zonas de Desenvolvimento Turístico Integrado</b> .....	8
<b>Debates</b> .....	10
A - Lei 55 VI-2005: Regime do Estatuto de Utilidade Turística (EUT).....	11
B - Decreto-Lei nº6/2011: Regula o Acesso e o Exercício da Atividade dos Prestadores de Serviços de Turismo...	15
C - Decreto-Lei nº 32/2014: Regula o Acesso e o Exercício da Atividade das Agências de Viagens.....	17
D - Lei 34/2014: Instalação e Funcionamento Empreendimentos Turísticos em Cabo Verde .....	19
E - 42/2014 Empreendimentos Turísticos de Natureza.....	21
<b>Intervenientes no Debate</b> .....	23

# ORGANIZAÇÃO

## Câmara Municipal do Sal

### Direção Geral de Turismo e Transportes/MEE

#### Relatores



Ana  
Carvalho



Aldirley  
Barros



Armando  
Ferreira

#### Fotos

Moisés Estrela

# Convite

## CONVITE

Retiro: A legislação Turística.

A Câmara Municipal do Sal e a Direção Geral do Turismo e Transporte, pretendem realizar um Retiro com o objectivo de analisar a legislação actual nos diferentes sectores turísticos, dar subsídios para a regulamentação dos Decretos Leis que ainda não estão regulamentados, criar parcerias entre as instituições que devem trabalhar na implementação e fiscalização das leis em prol do desenvolvimento sustentável do turismo de Cabo Verde.

Considerando a importância da presença da vossa Instituição neste evento, vimos por este meio convidar-lhe a participar no referido evento, programado para os dias 22 e 23 de Junho, na cidade de Santa Maria, Ilha do Sal.

A Organização do evento, para além dos custos directos do evento, assumira a deslocação aeroporto/hotel/aeroporto dos participantes.

Os custos da deslocação (bilhetes de avião e barco) e estadia/alimentação são de responsabilidade do convidado, pelo que aproveitamos para informar que foi negociada com os hotéis Melia Dunas a disponibilidade de alojamento com quartos single a 62€/dia (all inclusive: alojamento e alimentação), mais taxa de turismo e o Grupo Oásis a disponibilidade de alojamento com quartos single a 6.900\$ (all inclusive: alojamento e alimentação) e quartos duplos a 9.900\$ (all inclusive).

Visando uma melhor organização da logística, agradecemos a indicação de um representante da vossa instituição, até o dia 12 do corrente mês.

Junto anexamos os Decretos Leis que serão trabalhados e o Programa, para que sejam socializados no seio da vossa instituição e de forma a que, e até a data da confirmação, sejam enviados os subsídios para discussão durante o evento.

Para confirmação, solicitação de reservas e demais informações favor contactar-nos através dos emails: [jaqueline.barreto@mee.gov.cv](mailto:jaqueline.barreto@mee.gov.cv) e [elisabeth.mesin@cmsal.gov.cv](mailto:elisabeth.mesin@cmsal.gov.cv).

Sal, 07 de Junho de 2015

Carla Patricia Dupret Carvalho

Vereadora da Administração Finanças Património e Turismo



# Programa

22 de Junho de 2017 – Quinta-feira	08H30	<b>RECEÇÃO DOS CONVIDADOS</b>
	09H00	SESSÃO DE ABERTURA Presidida pelo Presidente da Câmara Municipal do Sal: <b>Dr. Júlio Lopes</b>
	09H15	Apresentação, análise e discussão da Lei 55 VI-2005 (Regime do Estatuto da Utilidade Turística)
	11H00	<b>COFFEE-BREAK</b>
	11H15 a 12H30	Continuação do debate da Lei 55 VI-2005 (Regime do Estatuto da Utilidade Turística)
	12H30 às 14H00	<b>PAUSA PARA ALMOÇO</b>
	14H00	Apresentação, análise e discussão do Decreto-lei nº 6/201. Regula o acesso e exercício da atividade dos Prestadores de Serviço do Turismo
	15H30	<b>COFFEE-BREAK</b>
	15H45	Continuação debate do Decreto-lei nº6/2011
	17H00	Encerramento do debate e resumo dos trabalhos do primeiro dia de retiro

23 de Junho de 2017 – Sexta-feira	09H00	Apresentação, análise e discussão do Decreto-lei nº 32/2014. Regime de acesso e exercício da atividade das Agências de Viagem
	10H30	<b>COFFEE-BREAK</b>
	10H45	Apresentação, análise e discussão do Decreto-lei nº34/2014. Regula a instalação e o funcionamento de Empreendimentos Turísticos em Cabo Verde
	12H30	<b>PAUSA PARA ALMOÇO</b>
	14H00	Apresentação, análise e discussão do Decreto-lei nº42/2014. Regula a instalação e o funcionamento dos Empreendimentos de Turismo de Natureza
	15H30	<b>COFFEE-BREAK</b>
	16H00	Apresentação das Conclusões e recomendações
	17H00	Sessão de encerramento presidida pelo Diretor Geral do Turismo e Transporte

# Lista de Presenças

# Lista de Presenças

## Retiro Jurídico 22 de junho 2017 SOL DUNAS S.A.

Ana Lopes	MEE
Aniceto Sousa	Sodade Tour
Anildo Santos	CM Rib Brava
Armando Ferreira	Assessor MEE
Armindo Sousa da Graça	AMP Sal
Benoit Vilain	ACVAI
Berta Renom	Projeto Biodiversidade
Carla Carvalhal	CM Sal
Carla Monteiro	CM Sal
Carlos dos Anjos	DGTT
Carlos H. Santos	Vista Verde
Carlos Santos	CM Sal
Carlos Soares	IGT
Carlos Torres	ESHTE
Daniel David Soares	CM Tarrafal
David Cardoso	DGTT
Edison Barbosa	MEE/DGTT/DST
Edna Prazeres	Alfândega
Elvis Ramos Fortes	DRT
Estregilda R. F. Oliveira	AM
Euclides Rosário	CM Sal
Fernando Cruz	EHTCV
Graciano Reis	DGCI
Hélia J. V. dos Santos	MAA
Inorlando Fermino da Luz	Excursões
Jorge Revez	ADPM
José Aureliano Almeida	MAA
José Belmiro Fonseca	CM Santa Cruz
Júlia M.M. Ramos	CM Boa Vista
Júlio Lopes	CM Sal
Kátia Ramos	CM Sal
Lisiene Assunção	CM RibGr NTO
Luísa M. S. Fortes	AM
Margarida do Rosário	DREC
Maria João Brito	AM
Nélida do Rosário da Luz	DGTT
Neusa Gonçalves	Kryol Operator
Paulo Fernandes	DREC-MEE
Paulo Soares	CVTI
Pércles Brito	CM SCS
Risolena Benholiel	DRT
Sandro Nazaré	CVTI - SAL
Sérgio A. C. Centeio	CM Sal
Tino Mosso	Rotas Cruzadas
Victor Fidalgo	TRG

# Inventário da legislação turística Cabo Verde

ÁREA	REFERÊNCIA	OBJECTO
AGÊNCIAS DE VIAGENS	DL nº 32/2014, de 27 Junho, BO nº 41	Estabelece o regime de acesso e de exercício das atividades das AV
	DL nº 4/94, de 7 de Fevereiro, BO nº 6, I Série	Regime regulador das atividades das agências de Viagens e Turismo
DIREÇÕES REGIONAIS DO MTIE	DR nº 11/2010 de 27 de Setembro, BO nº 37, I Série	Define as Direções Regionais do Ministério do Turismo, Indústria e Energia
ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA	Lei nº 55/IV/2004, de 10 de Janeiro, BO nº 2, I Série	Estabelece o regime do estatuto de Utilidade Turística e define os critérios e requisitos para a sua atribuição, suspensão e renovação
FUNDO DO TURISMO	DR nº 20/2013, de 24 Setembro, BO nº 50	Aprova estatuto do fundo de sustentabilidade social para o turismo
	DL nº 11/94, de 14 Fevereiro, BO nº 7, I Série	Cria o Fundo de desenvolvimento Turístico
IMPOSTO DO TURISMO	DL nº 20/2013, de 28 Maio, BO nº 29	Institui o mecanismo de cobrança e liquidação da contribuição turística
	Lei 23/VIII/2012, de 31 Dezembro BO nº 71	É criado um imposto de turismo designado por contribuição turística
	DL nº 47/97 de 14 de Julho, BO nº 27 I série	Regulamenta o imposto do turismo
	Lei nº 40/IV/92 de 06 Abril, BO nº 14	Cria o imposto do turismo, a aplicar sobre empresas ligadas a atividade turística, como sejam hotéis, agências de viagens e turismo, etc.
INDUSTRIA HOTELEIRA	DL nº 35/2014 de 17 Julho, BO nº 43	Estabelece Regime Jurídico dos empreendimentos Turísticos
	DR nº 4/94, de 14 de Março, BO nº 10, I Série	Estabelece as normas respeitantes ao funcionamento, instalação e classificação dos estabelecimentos
INSTITUCIONAL	DL nº 65/2015, de 3 de Dezembro, BO nº 76	Reestrutura a Cabo Verde Investimentos – Agência do Turismo e Investimentos de Cabo Verde, e institui os Centros Regionais de Investimento e Turismo
	BL nº 62/2015 de 05 de Novembro, BO nº 68 . I Série	Estabelece a estrutura, a organização, e as normas de funcionamento do Ministério do Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial, atual MTIDE
	DL nº 23/2013, de 19 Junho, BO nº 32	Estabelece a estrutura, a orgânica e normas de funcionamento do Ministério Turismo, Industria e Energia (MTIE)
	DL nº 57/2009, de 14 Dezembro, BO nº 47, I Série	Aprova a nova Estrutura Orgânica do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade (MECC)
JOGOS DE FORTUNA OU AZAR	Lei nº 62/VII/2010, de 31 de Maio, BO nº 21, I série	Altera a Lei nº 77/VII/2010, de 16 de Agosto, que Estabelece o Regime Jurídico da Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar
	DL nº 71/2005, de 7 de Novembro de 2005, BO nº 45, I série	Regulamenta a organização e funcionamento dos casinos e salas de jogos
LEI DE BASES DO TURISMO	Lei nº 85/VII/2011, de 10 de Janeiro, BO nº 2. I Série	Estabelece as bases das políticas públicas de turismo, define os objectivos e princípios que lhes subjazem e identifica os instrumentos destinados à sua execução
PESCA DESPORTIVA E RECREATIVA	DL nº 44/2014, de 14 de Agosto	Estabelece o regime e fixa o montante das taxas a pagar, no âmbito do exercício da atividade das pescas industrial e artesanal, amadora e desportiva
	DL nº 68/2005, de 12 de Dezembro de 2005, BO nº 50, I Série	Aprova as tabelas de taxas a cobrar para celebrar Convénio de Pesca e pela emissão de licença de Pesca Recreativa e Desportiva
	DL nº 54/2005, de 12 de Dezembro, BO nº 50, I Série	Regulamenta a atividade da Pesca amadora nas águas sob jurisdição nacional
PLANO ESTRATÉGICO DO TURISMO	R nº 34/2010, 06 Julho 2010, BO nº 25, I Série	Aprova o Plano Estratégico para o desenvolvimento do Turismo em Cabo Verde – para o triénio 2010 a 2013
PRESTADORES DE SERVIÇO	DL nº 6/ 2011, de 25 de Janeiro de 2011, BO nº 4, I Série	Regula o acesso e exercício da atividade dos prestadores de serviços de turismo.
TURISMO DE NATUREZA	DL nº 42/2014 de 14 Agosto, BO nº 49	Estabelece regime jurídico dos empreendimentos de turismo de natureza
TURISMO NÁUTICO	Decreto-lei nº 37/2015 de 29 Julho, BO nº 46	Estabelece o regime das atividades de recreio e turismo náutico e da sua exploração económica
TURISMO RURAL	DL nº 34/2014 de 17 Julho, BO nº 43	Estabelece o exercício da atividade turística no espaço ou zona rural
ZONAS TURÍSTICAS ESPECIAIS	Lei nº 75/VII/2010 de 23 Agosto, BO nº 32	Estabelece regime jurídico de declaração e funcionamento das Zonas Turísticas Especiais
	DL nº 2/1993 de 1 Fevereiro, BO nº 2	Criam-se as Zonas Turísticas Especiais

# Zonas de Desenvolvimento Turístico Integrado

ILHA	ZDTI	REF <sup>a</sup> B.O	DATA PUBLICAÇÃO
SANTIAGO	Achada Baleia	D - R Nº 7/94 B.O Nº 20 I Serie	23 de Maio de 1994
	Achada Laje	D - R Nº 7/94 B.O Nº 20 I Serie	23 de Maio de 1994
	Achada Rincão	D - R Nº 13/07 B.O Nº 44 I Serie	03 de Dezembro de 2007
	Alto Mira	D - R Nº 14/07 B.O Nº 44 I Serie	03 de Dezembro de 2007
	Mangue Monte Negro	D - R Nº 7/94 B.O Nº 20 I Serie	23 de Maio de 1994
	Norte da Praia	D - R Nº 7/94 B.O Nº 20 I Serie	23 de Maio de 1994
	Porto Coqueiro	D - L Nº 7/94 B.O Nº 20 I Serie	23 de Maio de 1994
SAL	Santiago Golf Resort	D - R Nº 9/98 B.O Nº 48 I Serie	31 de Dezembro de 1998
	Morrinho Branco	D - R Nº 15/07 B.O Nº 44 I Serie	03 de Dezembro de 2007
	Murdeira Algodoeiro	D - R Nº 12/05 B.O Nº 50 I Serie	12 de Dezembro de 2005
	Murdeira Algodoeiro (Rectif)	B.O Nº 11 I Serie	13 de Março de 2006
	Pedra de Lume	D - R Nº 7/94 B.O Nº 20 I Serie	23 de Maio de 1994
	Pedra de Lume (Reconfig)	D - R Nº 11/05 B.O Nº 50 I Serie	12 de Dezembro de 2005
SÃO VICENTE	Santa Maria	D - R Nº 7/94 B.O Nº 20 I Serie	23 de Maio de 1994
	Baia das Gatas (Reconfig.)	D.L. nº 5/2011 B.O. Nº 4 I Série	24 de Janeiro de 2011
	Baía das Gatas	D - R Nº 8/98 SUP Nº 48 I Serie	31 de Dezembro de 1998
	Praia Grande	D - R Nº 7/94 B.O Nº 20 I Serie	23 de Maio de 1994
	Palha Carga	D - R Nº 7/94 B.O Nº 20 I Serie	25 de Maio de 1994
	Palha Carga (Expansão)	D - R Nº 5/06 B.O Nº 28 I Serie	18 de Setembro de 2006
	Salamansa	D - R Nº 05/08 B.O Nº 32 I Serie	25 de Agosto de 2008
	São Pedro	D - R Nº 7/94 B.O Nº 20 I Serie	24 de Maio de 1994
	São Pedro (Reconfig)	D - R Nº 7/08 B.O Nº 32 I Serie	25 de Agosto de 2008
	Saragaça	D - R Nº 06/08 B.O Nº 32 I Serie	25 de Agosto de 2008
BOAVISTA	Vale de Flamengos	D - R Nº 12/07 B.O Nº 44 I Serie	03 de Dezembro de 2007
	Santa Monica	D - R Nº 7/94 B.O Nº 20 I Serie	23 de Maio de 1994
	Chaves	D - R Nº 7/94 B.O Nº 20 I Serie	24 de Maio de 1994
	Chaves (Nova Delimitação)	D - R Nº 7/07 B.O Nº 11 I Serie	19 de Março de 2007
	Morro de Areia	D - R Nº 7/07 B.O Nº 11 I Serie	19 de Março de 2007
MAIO	Stª Monica (Redifinição)	D - R Nº 7/07 B.O Nº 11 I Serie	19 de Março de 2007
	Norte da Vila do Maio	D - R Nº 7/94 B.O Nº 20 I Serie	23 de Maio de 1994
	Sul da Vila do Maio	D - R Nº 7/94 B.O Nº 20 I Serie	24 de Maio de 1994
	Norte V.Maio (Nova Delimitação)	D - R Nº 7/07 B.O Nº 11 I Serie	19 de Março de 2007
	Sul Vila Maio (Nova Delimitação)	D - R Nº 7/07 B.O Nº 11 I Serie	20 de Março de 2007
	Ponta de Pau Seco	D - R Nº 18/97 B.O Nº 50 I Serie	30 de Dezembro de 1997
Ponta Preta	D - R Nº 18/97 B.O Nº 50 I Serie	31 de Dezembro de 1997	



# DEBATES



**A**

**Lei 55 VI-2005: Regime do  
Estatuto de Utilidade Turística  
(EUT)**

## Lei 55 VI-2005: Regime do Estatuto de Utilidade Turística (EUT)

- A Lei do EUT criada em 2005 é de incentivo ao investimento externo, atraindo assim estrangeiros para investirem em Cabo Verde, em grandes negócios.
- Aquando da criação da Lei do Código de Benefícios Fiscais em 2016, este retirou os benefícios fiscais que vêm na Lei de Utilidade Turística, mas o referido EUT ainda está em vigor. Daí que a proposta vai no sentido de se juntar as duas leis para que os procedimentos na aquisição de EUT e não só seja bem aplicada e rápida, quer para o investidor externo, quer para o interno (**Carla Monteiro**);
- Foi criado o Balcão Único de Investimentos de forma a que o Investidor em vez de falar com as várias instituições que envolvem um processo de pedido de investimento, este único balcão recebe todos os documentos que são solicitados ao investidor, envia-os às várias instituições implicadas no processo de solicitação de licença de investidor para darem o seu parecer e a sua aprovação, devolvendo outra vez ao referido balcão para entregar ao cliente. Mas segundo os investidores, este procedimento ainda não está a funcionar bem, pelo que na proposta para se trabalhar a junção das duas leis de EUT e de Benefícios Fiscais, também se deve reavaliar e redefinir os procedimentos para a autorização de investimento, junto aos potenciais investidores que o solicitam.
- Segundo a Lei de EUT, o investidor goza de benefícios fiscais (taxas alfandegárias) e isenção de IUP que poderá ser dada pelo Município onde será implementado, sim ou não. Aqui neste ponto, avançou-se com a proposta da possibilidade de ser o próprio município a escolher que tipo de investimento vai de acordo com o plano de desenvolvimento municipal, escolhendo assim que investimentos deverão ter isenção de IUP, sim ou não, pela importância que o devido investimento terá no referido município. É preciso haver uma maior negociação entre o município e o Governo nesse sentido **Júlio Lopes (PC Sal)**;
- Mas a sua atribuição do EUT acaba quase sempre por gerar algum conflito entre as instituições, porque é grande o circuito para o obter: DGTT, Cabo Verde *Trade* e Ministério das Finanças. Apenas com a assinatura do Ministro de Economia e do Ministro das Finanças é que o processo termina em termos de autorizações. Daí que foram avançadas as seguintes propostas:
  - **Paulo Semedo** defende que todo o processo de atribuição deve concentrar-se na Cabo Verde *Trade*, visto que é a instituição que trabalha com os processos de investimentos no país, sendo mais célere e eficiente a sua centralização.
  - **Victor Fidalgo** já defende que os projetos turísticos devem ser tratados e autorizados todos na DGTT, todo o processo deverá ser entregue, avaliado (independentemente de ter pareceres de outras instituições) e aprovado sim ou não pela DGTT, visto que é a instituição que trabalha o turismo e não para Cabo Verde *Trade*, porque esta recebe propostas de outras áreas (saúde, pesca, agricultura, etc.), atribuindo assim o EUT, sim ou não; Mas este Estatuto foi colocado em causa quando foi aprovado o novo Código de Benefícios Fiscais (2016) que acaba por retirar muitos benefícios previstos no EUT, daí que a proposta é a de revisar as leis e propor uma junção entre as duas;
- Perguntou-se porque é que os investidores externos também não investem em infraestruturas sociais, de apoio ao turismo? De certa forma isto já está a ser feito, mas alguns defendem que isto poderá levar a uma grande dependência do Governo junto a grandes investidores. Pelo que **Victor Fidalgo** avançou com a proposta da criação de um Fundo (Fundo Social?) que venha a receber montantes por parte de investidores, e investidos em projetos sociais concretos. Um Fundo que viria financiar os investimentos públicos decorrentes dos investimentos privados em infraestruturas, projetos sociais, ambientais, educacionais, culturais, desportivas, etc., com muita transparência. Mas para isso as Câmaras Municipais devem ter políticas e projetos muito bem definidos, para que consigam captar estes investimentos diretamente, sem estarem dependentes do Governo. O DGTT disse que a atual política do FSST é precisamente esta, destacando-se as ilhas do Sal e Boa Vista.

Quando se trabalhou a lei de UT, abordou-se a possibilidade de ser um instrumento de promoção da nossa economia, do empresariado nacional – o Turismo como instrumento de desenvolvimentos do empresariado

## Lei 55 VI-2005: Regime do Estatuto de Utilidade Turística (EUT)

nacional (indústria agroalimentar, pesca, etc.). Ou seja, quem beneficia do EUT, que são os Estabelecimentos Hoteleiros com mais de 20 quartos, devem ter algumas obrigações para com outros setores do país. Como por exemplo, estes grandes EH podem comprar uma boa parte dos seus consumíveis em produtores nacionais, como forma de fazer movimentar a economia e dar a ganhar também aos nacionais. Mas para isso é preciso trabalhar e bem a política de certificação destes produtos, seguindo regras internacionais de segurança.

E aquele EH que adquirisse uma boa parte dos seus produtos no mercado nacional, comprando produtos nacionais certificados, teria uma majoração no incentivo de IUR e nos despachos alfandegários.

Mas este sistema, este circuito tem que ser muito bem definido, de forma clara e eficaz, porque o que se assiste agora é uma confusão de leis e do método da sua aplicabilidade, que acaba por prolongar o projeto de investimento e muitas das vezes levar a que o investidor às vezes desista do projeto.

Foram apontados exemplos claros de como às vezes as coisas não funcionam, porque não existe entendimento entre as diversas instituições implicadas no processo:

- Há um acordo de convenção entre o Estado de Cabo Verde e o Investidor, que diz que este tem isenção na sede de IUR e nas taxas alfandegárias por causa do grande investimento que está a fazer. Quando o investidor apresenta as suas contas nas Finanças, estas dizem que pelo facto de não ter EUT, não vai beneficiar de desconto no IUR; ou vai à Alfândega, e esta diz que não tem isenção em todos os produtos importados, mas sim em alguns. Ou seja, não existe articulação entre estas instituições e é necessário definir estes pontos de forma clara, para que o investidor não se sinta perdido e defraudado pelo próprio Estado que lhe criou as condições de investimento. Existe uma fragilidade nas leis e na sua própria aplicação, que acaba por cansar o investidor, porque este faz o seu estudo de investimento que dá um custo tal, mas a sua aplicabilidade acaba por ser muito mais cara, podendo levar à desistência do mesmo;
- **O Presidente da Câmara Municipal do Sal** defendeu que o Estado não deve impor tudo em todas as ilhas, os municípios devem ter a autonomia para atrair investimentos que estiverem dentro do seu plano de expansão, dentro de uma política que quer implementar no seu município. Por exemplo, se um munícipe quer investir no Turismo Rural, vai criar as condições (legislação, finanças locais, alfândega local, etc.) para que haja isenção junto ao investidor que queira implementar um restaurante típico, um serviço de apoio a este tipo de turismo, e não uma discoteca por exemplo, visto que não se pretendem infraestruturas que causem barulho.

Também sugeriu que o FST deve estar em Lei e não no Orçamento do Estado, porque um ano pode estar e no outro não, enquanto que Lei é obrigatório, garantindo assim o repassamento anual dos fundos providos do Turismo.

**Carlos Santos (Associação das Agências de Viagens):** advogou no sentido dos pequenos investidores (Prestadores de Serviços, Agências de Viagens, etc.) também usufruírem dessa isenção, porque por exemplo também investem na aquisição de viaturas;

- **O DGTT (Carlos dos Anjos)** disse que a Lei de UT estabelece que somente os EH com mais de 20 quartos podem ser beneficiados, pois na altura em que foi criada, a preocupação era precisamente de atrair grandes investidores para grandes projetos; mas atualmente já é necessário também atrair os investidores mais pequenos, por exemplo os voltados para o turismo rural, pelo que estão a trabalhar numa nova legislação, mais voltada para este tipo de turismo, podendo assim beneficiar qualquer alojamento que seja um espaço que tenha um quarto, uma casa de banho e mínimas condições para receber turistas;
- **Djamila Reis (ARFA):** quer avançar com parcerias entre as instituições, visto que todas as atividades que trabalham com a área alimentícia vão ter que requisitar uma licença sanitária, que constitui um pré-requisito de licenciamento comercial. Pois estas parcerias vão fazer com que por exemplo haja uma maior promoção da indústria agroalimentar, através da certificação dos seus produtos, levando-os a serem consumidos, indo de acordo com o que foi defendido pelo Victor Fidalgo;
- **Margarida (DREC):** também defende que devem ser contempladas as pequenas empresas que prestam serviço turístico, na Lei do Código dos Benefícios Fiscais.

Alertou-se para o facto de o Estudo do Impacto Ambiental dever ser um requisito no processo de solicitação de UT, e que este deve ser atribuído somente quando o estudo for apresentado e aprovado, salvaguardando assim a sustentabilidade ambiental.

## Lei 55 VI-2005: Regime do Estatuto de Utilidade Turística (EUT)

Outro ponto é o facto de as listas com os materiais/equipamentos que serão usados pelo empreendimento que solicitou o EUT, serem aprovados pela DGTT, mas quando chegam nas Alfândegas muitos deles não são aceites, situação a se resolver.

Alertou-se também para o facto de quando o investidor solicita o EUT para Instalação, não ter aí uma data fixa, ou seja uma data limite até quando deve beneficiar deste estatuto na instalação, levando a que o mesmo constantemente seja obrigado a solicitar o EUT. O **Edison Barbosa (DGTT)** disse que este ponto já está a ser acautelado, definindo assim qual o prazo máximo que o investidor deverá ter para a implementação do seu projeto, evitando estas situações de frequente recorrências;

- **Vereadora da CM da Boa Vista** defende que o Diretor do Gabinete das Isenções deve ter conhecimento de ambas as Leis, para se poder posicionar bem quando das atribuições das isenções. Neste caso do departamento do Ministério das Finanças também;
- **Carla Monteiro e Vereador da CM do Tarrafal de Santiago** chamaram à atenção do artigo 6º que deve ser clarificado, porque segundo o mesmo devem ser entregues *os seguintes documentos*: o projeto de investimento, o projeto de arquitetura e *os currícula* dos investidores, quando couber. Esse quando couber é que deve ser definido, porque senão corre-se o risco de se atribuir o EUT a um investidor, em que não sabemos qual o seu historial.

Sugerem trabalhar a regulamentação desta lei, definindo claramente todos os documentos que devem ser entregues, e se os mesmos devem ser entregues apenas na instalação e/ou de funcionamento e remodelação. E alertaram que o Certificado do Investidor deve ser passado só depois de o processo culminar e não antes;

- **Nélida (DGTT)**: disse que deve haver uma uniformização da lista do que os investidores devem entregar nas representações da DGTT em outras ilhas, porque normalmente os técnicos de uma mesma instituição (DGTT) não estão de acordo referente à atribuição, sim ou não. O EUT deverá ser atribuído ao investimento e não ao investidor, porque este último pode sempre vender o seu investimento, desfazer-se dele. E se por acaso ele o fizer, deverá informar as autoridades disso, correndo o risco de este investimento perder o seu estatuto;
- **Edison Barbosa (DGTT)**: disse que existe uma comissão que faz a atribuição do EUT, só que ela não está regulamentada, precisa ser regulamentada.

**B**

**Decreto-Lei nº6/2011  
Regula o Acesso e o Exercício  
da Atividade dos Prestadores  
de Serviços de Turismo**

## Decreto-Lei nº6/2011: Regula o Acesso e o Exercício da Atividade dos Prestadores de Serviços de Turismo

- **Ana Lopes (DGTT):** esta lei regula o acesso às atividades de Prestadores de Serviço de Acompanhamento Turístico, de Animação Turística, de Alojamento Complementar e outros Prestadores de Serviços que estejam integrados nos serviços disponibilizados para a ocupação do tempo dos turistas.
- Todos defendem que esta lei precisa de ser regulamentada e fazer-se a fiscalização da mesma;
- **Emanuel (Associação de Guias de Turismo):** a DGTT precisa investir mais na formação dos Guias e avançar com o projeto da criação de Carteiras Profissionais. Na regulamentação da lei, sugeriu que fosse definida também uma tabela de preços a ser praticado pelos Prestadores de Serviço e Agência de Viagens, no que toca aos *tours* que organizam na ilha (Sal);
- Colocou-se a questão do facto de os guias de turismo que são formados e trabalham numa ilha (por exemplo Sal) e decidem ir trabalhar numa outra ilha, onde muitas das vezes não conhecem a história e a cultura da determinada ilha (nem muitas vezes procuram conhecer), passando informações erradas aos visitantes.

O **DGTT (Carlos dos Anjos)** informou que quanto a isso é impossível controlar e proibir, porque a circulação é livre no território nacional, mas o que deve ser feito é o de insistir mais na história de cada ilha durante as formações, para que haja uma maior competitividade entre os Guias, prestando assim um melhor serviço aos que nos visitam;

- Disse ainda que já foram dados cursos aos que trabalham como guias de turismo, o último em 2016, cujo intuito era o de organizar a classe e a partir de agora ter uma maior fiscalização da mesma. Mas o projeto não correu bem e agora voltamos à mesma situação de desordem. Informou que em articulação com a EHT já se avançou com a proposta de a partir deste ano se iniciar o curso de Guia de Turismo por 15 meses, para a obtenção da Carteira Profissional. Também em parceria com uma escola da ilha da Madeira que tem muita experiência na área, vão ser dadas algumas formações aos guias que tiveram a formação de 60 horas em 2016 e que tiveram certificado, de forma a melhorarem o seu conhecimento.
- Visto que muitos dos que frequentaram esta formação não tinham perfil, mas foram aceites e certificados, estando a trabalhar como Guias de Turismo, apesar de não fazerem bem o seu trabalho, daí que a DGTT pretende implementar um sistema de testes pré-formação, ou seja, estes Guias terão que passar por um "exame", onde vão ver se têm conhecimento e se são técnicos capazes para seguirem com a profissão, depois passam para a formação, e se a formação for positiva aí sim serão certificados. E a certificação deve ser constante (tempo a ser definido no regulamento), para que constantemente haja um *update* do Guia, investindo sempre na atualização de informações e conhecimento. Isso aumenta a qualidade do serviço ofertado e a concorrência saudável nesta classe;
- **Carlos H. Santos (Vista Verde):** defende que na regulamentação da lei deve estar definido o que o prestador de serviço deve vender e onde, porque a falta desta informação origina o caos que existe neste momento;
- **Margarida (DREC):** sugere que um dos requisitos para a atribuição da licença de funcionamento de um Guia de Turismo, é o de ter um contrato de prestador de serviço com uma Agência de Viagens;
- Para **Carla Monteiro**, esta confusão entre o Guia de Turismo e a Agência de Viagens, vem da falta de fiscalização e regulamentação desta lei, porque a lei é clara, a lei diz que quem acompanha o turista nos seus *tours* é o Guia de Turismo, mas quem monta o *tour*, faz o pacote, é a Agência de Viagens. Só que (aqui no Sal), quer um quer outro têm montado e vendido o pacote, levando a toda essa desorganização e concorrência desleal;



**Decreto-Lei nº 32/2014  
Regula o Acesso e o Exercício  
da Atividade das Agências  
de Viagens**

## Decreto-Lei nº 32/2014: Regula o Acesso e o Exercício da Atividade das Agências de Viagens

- **Benoit (ACVAI):** disse que não existe uma Operadora Turística Cabo-Verdiana, somente estrangeiras, por causa da dimensão do mercado que é pequeno. Que são as Agências de Viagens que representam as OT internacionais aqui em Cabo Verde.

Mas que devido a esta desorganização, muitos prestadores de serviços estão a fazer o papel das Agências de Viagens, fazendo uma forte concorrência às mesmas, porque vendem a um custo mais baixo os *tours*, porque a eles (PS) não lhes são imputados os custos dos seguros que são exigidos às Agências de Viagens. Segundo Benoit existe uma cadeia de turismo onde cada um tem a sua função e o seu papel, que se completam entre si.

A falta de regulamentação nas leis de prestadores de serviços e a falta de fiscalização é que levam a esta situação de descontrolo e concorrência desleal. Pois o artigo 4º mostra que as Agências de Viagens têm exclusividade de comercialização do produto, com exclusão de comercialização direta a empreendimentos turísticos, a prestadores de serviços e a transportadoras turísticas.

Um Prestador de Serviços ou Animador Turístico que queira vender por exemplo um *tour* no catamaran, tem três possibilidades: ou diretamente no seu escritório, ou através das Agências de Viagem ou via *net* (*e-mail*, redes sociais, etc.) e não os Guias de Turismo a fazerem este serviço;

- **Carlos H. Santos (Vista Verde):** defende que a lei dos Prestadores de Serviços deve ser trabalhada em sintonia com a das Agências de Viagens de forma a evitar estas situações complicadas e mal explicadas;
- **Armando Ferreira** diz que os Prestadores de Serviços querem fazer e estão a fazer o trabalho que é de competência das Agências de Viagens, querem organizar pacotes com roteiros dentro da ilha, fazendo concorrência desleal às Agências de Viagens, visto que são estas que fazem todo o tipo de investimento até trazer o cliente ao destino (frequentam feiras, pagam as taxas que são exigidas para se manterem como Agências de Viagens, os seguros dos clientes, etc.), para quando cá chegarem os Prestadores de Serviços “roubarem-lhes” os clientes, porque estão a prestar um serviço a preço mais baixo.

E no caso deste cliente por exemplo sofrer um acidente enquanto está num *tour* com o PS, quem vai arcar com as despesas do seguro, é este PS ou a Agência de Viagens que o trouxe? São as Agências de Viagens que pagam as despesas de seguro porque os PS não têm seguro.

D

**Lei 34/2014**  
**Instalação e Funcionamento**  
**Empreendimentos Turísticos**  
**em Cabo Verde**

## Lei 34/2014: Instalação e Funcionamento Empreendimentos Turísticos em Cabo Verde

- **Carlos Torres (jurista convidado):** Para além das discussões terem sido em volta do que está estipulado na Lei, para mim o que foi mais pertinente, foi o repto que o Sr. Diretor da DGTT, Carlos dos Anjos, fez, em que diz que seria o ideal lançar um Livro, chamado de “código de Turismo”, ou seja, uma compilação de toda a legislação Cabo-Verdiana existente para a área de Turismo. Isto de certa forma irá facilitar a vida a todos os investidores, ou melhor dizendo, todos os *stakeholders*, os turistas, os prestadores de serviços, e todos os interessados nos procedimentos e processos a nível de turismo em Cabo Verde.
- O artigo que também foi muito discutido dentro desse decreto, foi o 39º. Houve muita discussão em volta da propriedade plural *versus* propriedade horizontal.
- **Carlos Torres** citou o artigo 42º, como sendo muito importante, pela peculiaridade de o nº 2 não confirmar a obrigação dos empreendimentos turísticos de 5, 4, 3\*. Normas destas acha importante por poder haver uma maior participação dos cabo-verdianos, não apenas nos serviços menos qualificados, como também para cargos de Diretoria, etc..
- Alega também que está em falta a norma transitória.

**E**

# **42/2014 Empreendimentos Turísticos de Natureza**

## 42/2014 Empreendimentos Turísticos de Natureza

**Kátia Ramos** disse que existe um plano gestor das áreas protegidas, homologado pelo Governo, relativamente ao tipo de AP, da dimensão, dos recursos naturais que temos, que ao invés de pensarmos em criar um empreendimento turístico, que vai trazer negatividade para essa área, sim devemos pensar em atividades que venham fomentar o aumento da conservação e preservação das espécies locais. Considera esse ponto importante, tanto que existe esse decreto.

Cita que o Turismo no Sal e na Boa Vista, só existe por causa do aspeto e da qualidade ambiental.

**Carla Carvalhal**, por sua vez, diz que há empreendimentos que foram construir nessas áreas ditas protegidas, que depois, deixam de o ser.

**Carlos dos Anjos (DGTT)** dá-lhes razão, dizendo que só confirmam que essa Lei é mais um “copy paste”, que em nada se adequa há realidade de Cabo Verde, porque fala de parques naturais, é omissa em relação às áreas protegidas, com alto nível de vulnerabilidade, corredores de areia, dunas, utilização do território das zonas protegidas, ou seja, toda a sustentabilidade da orla marítima não está coberta pela lei. A Lei descurou a parte da biodiversidade marinha.

Esta Lei dificilmente aplica às realidades do Sal e da Boa Vista, que são realidades com alta vulnerabilidade. A Lei devia incluir espécies endémicas, prestadores de serviços dessas áreas, como por exemplo, moto 4, os que fazem os *tours*, que também danificam as dunas, etc.. Segundo a Vereadora da Boa Vista, **Júlia Ramos**, essa Lei precisa de ser mais ampla, que proteja as reservas marinhas também.

**Kátia Ramos**, por sua vez, menciona uma questão super importante que é a capacidade de carga, a que também não se tem dado muita importância. Ela acha importante estipular um Turismo com capacidade limite. Diz ainda que Cabo Verde é um país arquipelágico, com pouco território superficial, ou seja, há essa necessidade de implementar esse sistema de capacidade de carga.

**Carlos dos Anjos**, para finalizar, ressalva que se queremos planear o Turismo, temos que falar obrigatoriamente da capacidade de carga e dos aspetos ambientais.

# Intervenientes no Debate

# Intervenientes no Debate



Aldirley Barros



Ana Carvalho



Ana Lopes



Aniceto Sousa



Anildo Santos



Armando Ferreira



Armindo Graça



Benoit Vilain



Berta Renom



Carla Carvalhal



Carla Monteiro



Carlos dos Anjos



Carlos H. Santos



Carlos Santos



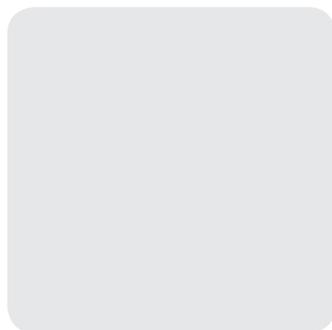
Carlos Torres



Conceição Fortes



Daniel David Soares



David Cardoso

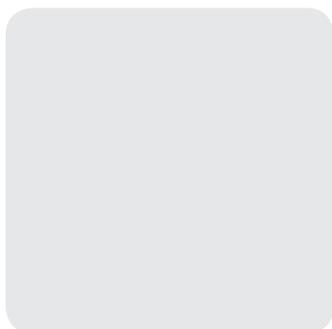


Djamila Reis



Edison Barbosa

# Intervenientes no Debate



Edna Prazeres



Elvis Ramos Fortes



Estregilda Oliveira



Euclides Rosário



Fernando Cruz



Graciano Reis



Hermínio Monteiro



Hélia J. V. dos Santos



Inorlando da Luz



Jorge Revez



José Aureliano Almeida



José Belmiro Fonseca



Júlia M.M. Ramos



Júlio Lopes



Kátia Ramos



Leisiene Assunção



Luísa M. S. Fortes



Margarida do Rosário



Maria João Brito

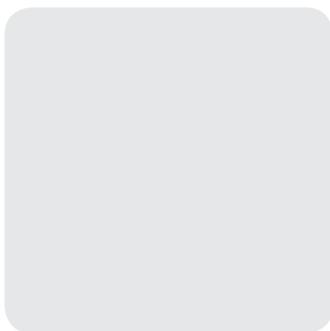


Neusa Gonçalves

## Intervenientes no Debate



Nélida do Rosário da Luz



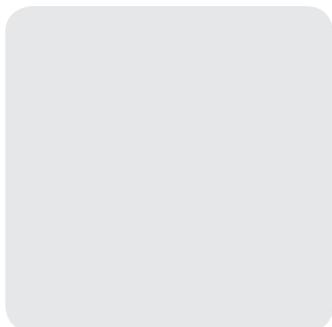
Paulo Fernandes



Paulo Semedo



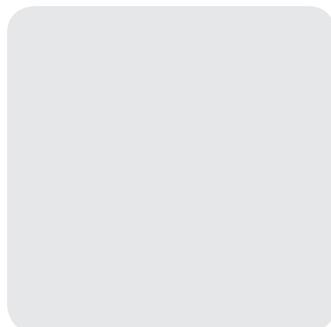
Paulo Soares



Pércles Brito



Risolena Benholiel



Sandro Nazaré



Sérgio A. C. Centeio



Tino Mosso



Victor Fidalgo